



**LEI N.º 634/07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**DESAFETA BEM IMÓVEL  
AUTORIZA A PERMUTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Aquiraz, o qual encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no terreno situado no lugar Mariuba, distrito Sede desta Comarca, denominado Porto das Dunas II etapa, constituído por parte da Via Local 25, que separa a quadra nº. 42 da quadra nº. 41, localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 217,28m para o lado direito (poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto das Dunas III etapa, de forma regular, medindo 10,00m de largura e a extensão de 97,42m de comprimento, perfazendo uma área total de 974,20m<sup>2</sup>, medindo e extremando: Ao sul (frente) medindo 10,00m extremando com a dita Via Local 24; Ao norte (fundos) medindo 10,00m extremando com espaço destinado a área de lazer do loteamento; Ao nascente (lado esquerdo) medindo 97,42m extremando com o lote nº. 10 da quadra nº. 41 do loteamento Porto das Dunas II etapa citado acima; Ao poente (lado esquerdo) medindo 97,42m extremando como lote nº01 da quadra nº. 42 do loteamento Porto das Dunas II etapa.

Art. 2.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a permuta da área descrita no artigo anterior com a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade da sociedade empresarial limitada **GRAND BUILDING INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.382.268/0001-84, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 3060, sala 501, Meireles, Fortaleza/CE.

Parágrafo Único O imóvel de propriedade da empresa supra qualificada, e que é objeto da permuta consiste no terreno situado no lugar Mariuba, distrito Sede desta Comarca, denominado Porto das Dunas II etapa, constituído por parte do lote nº. 02 da quadra nº. 42, localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 161,14m para o lado direito (poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto



das Dunas III etapa, de forma regular, medindo 11,00m de largura e a extensão de 90,36m de comprimento, perfazendo uma área total de 993,96m<sup>2</sup>, medindo e extremado: Ao sul (frente) medindo 11,00m extremado com a dita Via Local 24; Ao norte (fundos) medindo 11,00m extremado com espaço destinado a área de lazer do loteamento; Ao nascente (lado esquerdo) medindo 90,36m extremado com parte do lote nº. 02 da quadra nº. 42; Ao poente (lado esquerdo) medindo 90,36m extremado como lote nº01 da quadra nº. 64 do loteamento Porto das Dunas III etapa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

  
**RITELZA CABRAL DEMÉTRIO**  
Prefeita Municipal

